

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

Esplanada dos Ministérios, Anexo I ao Bloco O, 2º andar, sala 219, CEP: 70049-900  
Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF  
Telefone: (61) 2023-5422 - E-mail: [nupreg@defesa.gov.br](mailto:nupreg@defesa.gov.br)

**EDITAL Nº 1/2023**

PROCESSO Nº 60094.002063/2023-25

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Defesa (MD), neste ato representado pela Escola Superior de Defesa (ESD), com atribuição delegada prevista na Portaria GAB CHEC/CHEC-MD Nº 4330, de 15 de agosto de 2022, com sede na DF 001, KM 27, 4, SHIS - Jardim Botânico, Brasília - DF- CEP 71686-900, realizará licitação, na modalidade CONCURSO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, destacadamente art. 22, IV e do presente Edital.

**ÍNDICE**

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO NÚMERO DE VAGAS
- 5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 6 DAS INSCRIÇÕES
- 7 DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS
- 8 DA SELEÇÃO DAS EQUIPES
- 9 DOS PRAZOS
- 10 DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES/ALUNOS RESPONSÁVEIS
- 11 DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

12 DAS CONDIÇÕES LOGÍSTICAS

13 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORGANIZADORES

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## 1. **PREÂMBULO**

1.1 - O Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional (CADN) é um dos instrumentos de que o Ministério da Defesa (MD) se vale para cumprir o objetivo NR 6 da Política Nacional de Defesa (PND), segundo o qual a PND deve: “Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional”. O objetivo aludido está alinhado com a Estratégia Nacional de Defesa (END) e com as atribuições regimentais da Coordenação de Extensão e Cooperação Acadêmica (CECOOP) da Escola Superior de Defesa (ESD) e do Ministério da Defesa (MD);

1.2 – O CADN é realizado anualmente, em sistema de rodízio, no âmbito das escolas de formação de oficiais das Forças Armadas, quais sejam: Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Academia da Força Aérea (AFA), Escola Naval (EN), situadas em Resende, Pirassununga e Rio de Janeiro, respectivamente, tendo como objetivos específicos:

1.2.1 – No contexto das áreas temáticas elencadas nos itens 7.1 e 7.2, permitir o debate entre os alunos e os professores das Instituições de Ensino Superior (IES) civis e os cadetes, aspirantes e professores das escolas de formação de oficiais, bem como entre essas e o Instituto Militar de Engenharia (IME), o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e a Universidade da Força Aérea (UNIFA), participantes do evento;

1.2.2 - Contribuir para a difusão do conhecimento da área de defesa nas instituições de ensino superior aludidas;

1.2.3 – Reunir e dar oportunidade a jovens pesquisadores de orientar, ter a sua pesquisa avaliada por um Comitê Técnico Científico (CTC), apresentar, publicar com permanência reconhecida na *web* (*Digital Object Identifier* - DOI), discutir entre pares os caminhos futuros, os desdobramentos dos seus trabalhos, bem como mensurar o interesse e aplicabilidade nas áreas de Segurança, Desenvolvimento e Defesa (SDD).

## 2. **DO OBJETO**

2.1 - Selecionar os trabalhos dos autores oriundos das IES elencadas no subitem 1.2.1 para participar do XIX CADN, a ser realizado na EN, localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 a 26 de julho de 2024.

## 3. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A participação no XIX CADN ocorrerá mediante a aprovação e classificação de artigo científico submetido a partir das áreas temáticas definidas nos itens 7.1 e 7.2, obedecendo a formatação definida em <https://jems.sbc.org.br/cadn2024> e mediante o envio da documentação e informações definidas no item 8, subitens 8.10 e 8.11.

3.2 – Os artigos científicos devem ter, incluindo o autor orientador, no máximo 5 (cinco) autores e no mínimo 3 (três) autores, doravante denominados de Equipe, sendo obrigatória a manifestação de quem é o autor orientador no momento da submissão, o qual será, preferencialmente, o responsável por toda a comunicação da Equipe com a Organização do CADN 2024 durante o concurso. Por ocasião da versão final, submetida mediante a comunicação de aprovação e classificação, os autores têm liberdade de indicar um outro o autor para correspondência, o qual deverá inserir o seu email na versão final;

3.3 – O autor orientador deve ser docente com vínculo em IES, possuindo, nesse caso, a titulação mínima de M.Sc. (stricto sensu reconhecido pela CAPES). Além dos docentes com vínculo em IES, será facultado aos alunos de doutorado serem o autor orientador das suas Equipes. Os demais autores devem ser obrigatoriamente alunos de graduação, todos maiores de 18 anos. Não será permitida a inscrição de um mesmo autor orientador, bem como alunos de graduação, em 2 ou mais Equipes diferentes, sob pena de desclassificação sumária das equipes;

3.4 – Objetivando uma maior diversidade, com diferentes IES, e contribuindo para não restringir a participação de docentes e discentes além da modalidade deste Edital, será permitida a participação de autores vinculados a IES diferentes na coautoria de um mesmo artigo, cabendo ao autor orientador a coordenação e comunicação da Equipe com a Organização do CADN;

3.5 – Não serão permitidas as substituições de integrantes da Equipe após a submissão dos artigos, salvo casos excepcionais;

3.6 – Os autores deverão apontar, conforme as opções constantes na formatação definida nos templates disponíveis em <https://jems.sbc.org.br/cadn2024>, o papel desempenhado por cada autor durante a elaboração do artigo, inclusive indicando quem é o primeiro autor, segundo autor e assim por diante até o autor orientador. Essa ordenação entre os autores não poderá ser alterada após a submissão do trabalho.

#### 4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 – Além das equipes da própria EN, para participação no Congresso, serão disponibilizadas, no máximo, 280 vagas individuais para autores de artigos científicos aprovados e classificados, doravante denominados de congressistas. A Tabela 1 sumariza o exposto por IES:

Instituição	Quantidade de Equipes	Quantidade de vagas
IES civis	46	230
AMAN	2	10
AFA	2	10
IME	2	10
ITA	2	10
UNIFA	2	10
<b>TOTAL</b>	56	<b>280</b>

Tabela 1: Quantidade de Equipes por IES *vis à vis* as quantidades de vagas arbitradas pela Organização do CADN 2024. Dadas as quantidades de vagas, quantidades maiores de Equipes podem ocorrer, caso essas sejam formadas pelo mínimo de autores permitido e descrito no item 3.2, por exemplo.

4.2 – O número de vagas destinadas aos aspirantes e professores da EN não será pré-definido, entretanto, todos os trabalhos submetidos também serão avaliados pelo CTC do CADN 2024;

4.3 – A realização do Congresso está condicionada a um mínimo de 24 equipes aprovadas e classificadas (120 congressistas), excluindo desse quantitativo os congressistas oriundos da EN;

4.4 – No contexto da aquisição de passagens aéreas e terrestres para as Equipes aprovadas e mais bem ranqueadas, conforme avaliação descrita nos itens 7 e 8, a Organização do CADN 2024 se reserva o direito de classificar, a partir do mínimo de Equipes estipulado, um quantitativo de Equipes consoantes com os recursos financeiros destinados ao Congresso, bem como respeitando o máximo de vagas individuais descrito na **Tabela 1**.

4.5 – A Organização do CADN 2024 se reserva o direito de, em coordenação com a EN, preencher as vagas decorrentes de eventuais desistências ou as vagas remanescentes com participantes que serão incluídos na categoria ouvinte. Os ouvintes terão alojamento e alimentação fornecidos pela Organização do Congresso, entretanto, terão que custear integralmente o seu deslocamento (ida e volta) até a EN.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Artigo científico elaborado por todos os integrantes da Equipe e submetido em pdf, gerado a partir de *templates* em formato *Word* ou *LaTeX*, fornecidos pela Organização do CADN 2024.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - O autor orientador deverá efetuar a inscrição de sua equipe até às 23h59min do dia 17 de março de 2024 por meio do link: <https://jems.sbc.org.br/cadn2024>, enviando um resumo do artigo com até 250 palavras, bem como cuidando para que todos os demais autores, sem exceção, se registrem na plataforma *jems*.

6.2 - Conforme disposto no item 7, a avaliação dos trabalhos é *double blind peer to peer review* e já na submissão dos resumos não pode haver identificação dos autores e suas respectivas afiliações.

## 7. DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS

7.1 - Para fins de seleção, cada equipe deverá encaminhar 1 (um) artigo científico, de acordo com as especificações a seguir:

7.1.1 - Áreas temáticas:

- História militar e da guerra;
- *Meio ambiente e segurança internacional;*
- *As principais questões de segurança internacional e regional: reflexos para o Brasil;*
- *O Brasil e a cooperação em defesa: tecnologia e interoperabilidade;*
- *Geopolítica brasileira;*
- *Política externa e política de defesa;*
- *Defesa e sociedade;*
- *Novas tecnologias e aspectos estratégicos do conflito;*
- *Biossegurança, bioproteção e segurança química, radiológica e nuclear;*
- *Base Industrial de Defesa e forças armadas;*
- *Missões de paz;*
- *O direito internacional humanitário e dos conflitos;*
- *Pesquisa Operacional na Segurança, Desenvolvimento e Defesa.*

7.2 – A despeito das áreas contidas no item 7.1, haverá duas Sessões Temáticas Especiais, as quais buscam reunir os artigos aprovados e classificados que tratam dos seguintes temas:

- Modelos e métodos para análise multicritério e tomada de decisão aplicados à segurança, desenvolvimento e defesa;
- Simulação, jogos sérios e gamificação aplicados à área de defesa.

7.3 – Os artigos científicos correspondentes aos temas definidos nos itens 7.1 e 7.2 serão submetidos ao mesmo processo de avaliação, aprovação e classificação, sem distinção;

7.4 - O artigo deverá conter, no máximo, 20 (vinte) páginas, já incluindo aí eventuais elementos pós-textuais, conforme templates disponibilizados em <https://jems.sbc.org.br/cadn2024>, deverá ser submetido em pdf e estar relacionado com as áreas temáticas mencionadas no subitem 7.1.1 ou com as Sessões

Temáticas Especiais citadas no item 7.2 deste Edital;

7.5 - A formatação e a estruturação do artigo científico deverão seguir de perto, nos elementos textuais e pós-textuais, os *templates* em *Word* e *LaTeX* disponibilizados pela Organização do CADN 2024, sob pena de rejeição sumária do trabalho;

7.6 - Cabe destacar que, por ocasião da submissão e posterior processo de avaliação, o qual é *double blind peer to peer review*, item 8, e conforme os *templates* disponibilizados pela Organização do CADN 2024, os nomes dos autores, bem como as suas afiliações não podem ser inseridos nos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, sob pena de rejeição sumária do trabalho;

7.7 - Artigos científicos já apresentados em edições anteriores não deverão ser submetidos, sob pena de rejeição sumária do trabalho;

7.8 – O envio de artigos científicos que contenham plágio implicará no cancelamento da inscrição da Equipe no Congresso, o que a tornará passível de sofrer as sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro;

7.9 – Os artigos científicos aprovados e classificados serão apresentados durante o CADN 2024, com a presença de TODOS os autores, na modalidade oral, não sendo facultada outra forma de apresentação, como pôster, por exemplo. Casos omissos, excepcionais serão avaliados pela Organização do Congresso.

## 8. DA SELEÇÃO DAS EQUIPES

8.1 - A Coordenação de Extensão e Cooperação Acadêmica (CECOOP) da ESD conferirá os dados e a documentação encaminhados pelas equipes. Só serão consideradas inscritas, aprovadas e, por último, classificadas, as equipes que concluírem o preenchimento, a submissão da versão final do trabalho e que encaminharem corretamente toda a documentação e informações previstas nos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, via a plataforma *jems*;

8.2 – Um Comitê Técnico Científico (CTC) composto por professores colaboradores convidados avaliará os artigos científicos submetidos quanto aos seguintes tópicos, no contexto das respectivas áreas temáticas:

- Adequação do texto ao formato exigido pelo CADN, conforme *templates* disponibilizados;
- Organização e clareza do texto;
- Uso correto do idioma;
- Inovação e originalidade;
- Relevância e oportunidade;
- Contribuição para o tema.

8.3 - Não haverá pagamento de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso (GECC) aos membros do Comitê Técnico Científico do XIX CADN;

8.4 - A avaliação ocorrerá no formato *double blind peer to peer review*, TODA ELA VIA A PLATAFORMA *jems*;

8.5 - Serão aprovadas e classificadas as equipes cujos artigos científicos FOREM MAIS BEM RANQUEADOS, até o limite de vagas estipulado e considerando os recursos financeiros disponíveis, conforme disposto no item 4.4;

8.6 - Em caso de empate, bem como em caso de pareceres dissonantes do CTC, serão conduzidas novas rodadas de avaliação;

8.7 - Serão consideradas desclassificadas as equipes que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital;

8.8 - A Organização do CADN 2024 publicará no dia 6 de maio de 2024, no site da ESD (<https://www.gov.br/esd/pt-br>) a relação PRELIMINAR dos autores aprovados, os quais serão notificados também por *email*;

8.9 – Finalmente, a partir dos aprovados, as equipes CLASSIFICADAS serão premiadas com o transporte aéreo e/ou terrestre de ida e volta (desde as cidades de partida, definidas pela Escola Superior de Defesa e pela EN, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ), alojamento, alimentação e eventual necessidade de atendimento de primeiros socorros, no período de realização do evento. A divulgação das equipes classificadas ocorrerá via o site da ESD e por *email* a todos os autores;

8.10 - A participação no Congresso fica condicionada à cessão pelos membros das equipes classificadas, dos direitos autorais (*copyright*) relativos ao trabalho classificado, nos moldes do **Anexo I** do presente Edital;

8.11 – Os autores cujos trabalhos foram classificados e que serão contemplados com transporte aéreo e terrestre (ver item 12.1, subitem 12.1.1), deverão enviar, via a plataforma *jems*, até 9 de maio de 2024, o Termo de Compromisso de Prestação de Contas (modelo padrão no **Anexo II** deste Edital), bem como os dados

constantes no modelo do **Anexo III**, ambos em formato pdf. O não envio do documento e ou das informações, ou envio fora do prazo estipulado implicará na desclassificação da equipe.

## 9. DOS PRAZOS

ATIVIDADE	DATA
Período de envio dos Resumos	Até 17/3/2024
Envio dos trabalhos	Até 31/3/2024
Período de avaliação dos trabalhos pelo CTC	1/4/2024 a 5/5/2024
Divulgação dos resultados	6/5/2024
Envio de documentação dos Autores para o provimento das passagens e inscrições	Até 9/5/2024
Upload da versão final	Até 13/5/2024
Período de inscrição dos ouvintes	6/6/2024 a 13/6/2024
Divulgação dos ouvintes	15/6/2024
Envio dos dados de todos os Congressistas à EN pela ESD	Até 1/7/2024
<b>Execução do CADN 2024</b>	<b>22/7/2024 a 26/7/2024</b>

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES/ALUNOS RESPONSÁVEIS

10.1 - Assegurar que os demais autores da sua equipe observem os procedimentos e os prazos estabelecidos por este Edital e por outros instrumentos de comunicação formal da ESD e da EN, no que concerne às atividades do Congresso;

10.2 – No contexto dos trabalhos já aprovados, classificados e do número mínimo de autores descrito no item 4, o autor orientador deve informar o mais breve possível à ESD, por intermédio da CECOOP, via o *email* [esd.cecoop@defesa.gov.br](mailto:esd.cecoop@defesa.gov.br), a ocorrência de eventual desistência de participação de qualquer integrante da sua Equipe;

10.3 – Cuidar para que os demais autores da sua Equipe estejam nos locais estipulados na programação do Congresso;

10.4 – No contexto dos trabalhos selecionados e após a participação dos autores no Congresso, recolher, bem como cuidar para que os comprovantes de embarque (ida e volta) dos demais autores da sua Equipe, que viajarem por via aérea ou terrestre custeados pela ESD, sejam encaminhados à Organização do Congresso via a plataforma *jems*;

10.5 – Informar à ESD via o *email* [esd.cecoop@defesa.gov.br](mailto:esd.cecoop@defesa.gov.br), eventuais necessidades especiais de seus coautores. O assunto do *email* deve ser CADN2024\_NecessidadesEspeciais\_NomeAutor

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

11.1 - Respeitar as regras, os procedimentos e as condutas estabelecidas pela organização do evento, em particular, as normas internas da EN, assumindo total responsabilidade por atos que sejam contrários a essas instruções;

11.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos ocorridos dentro ou fora das dependências da EN ou decorrentes de atividades não previstas neste Edital e na programação do Congresso;

11.3 – Colaborar com o autor orientador, ao retornar à sua cidade de origem, para o envio dos comprovantes de embarque (ida e volta), em casos de transporte aéreo ou terrestre. O não envio implicará em penalização de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

## 12. DAS CONDIÇÕES LOGÍSTICAS

### 12.1 - Transporte

12.1.1 - Os autores cujos trabalhos foram aprovados e classificados farão jus ao transporte aéreo ou terrestre, conforme os casos abaixo:

- Autores afiliados à IES fora dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais: farão jus ao transporte aéreo (ida e volta), dos aeroportos mais próximos das cidades de suas IES, que possuam voos regulares diretos ou com conexão, até os Aeroportos Santos Dumont (SDU) ou Galeão (GIG);

- Autores afiliados à IES localizadas nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais: farão jus ao transporte terrestre (ida e volta) até a Rodoviária Novo Rio, no Rio de Janeiro, RJ;

12.1.2 - O transporte terrestre (ida e volta) até o aeroporto de partida, caso suas IES sejam de cidades que não possuam aeroporto com voos regulares diretos ou com conexão até os Aeroportos Santos Dumont (SDU) ou Galeão (GIG), será de responsabilidade dos congressistas;

12.1.3 - O transporte terrestre (ida e volta) da Rodoviária Novo Rio, bem como dos Aeroportos SDU e GIG, até o ponto de encontro no Rio de Janeiro/RJ, para a partir daí serem transportados pela Organização do CADN 2024 até a EN, será de responsabilidade dos congressistas;

12.1.4 – O ponto de encontro tratado no item 12.1.3, será divulgado pela Organização do Congresso para todos os congressistas em tempo hábil;

12.1.5 - A Organização do CADN 2024 não se responsabilizará em caso de perda ou troca de voo do congressista;

12.1.6 – Os congressistas que não quiserem fazer uso do transporte fornecido pela Organização do Congresso deverão comunicar a ESD, pelo *e-mail* [esd.cceoop@defesa.gov.br](mailto:esd.cceoop@defesa.gov.br), até dia 9 de maio de 2024.

### 12.2 - Alojamento

12.2.1 – A provisão, a disposição dos congressistas nos apartamentos e alojamentos ofertados pela Organização do Congresso, bem como a comunicação desse arranjo serão de responsabilidade da EN;

12.2.2 - Os autores serão distribuídos em apartamentos e alojamentos masculinos e femininos, respeitando tanto quanto possível a precedência entre docentes e discentes, bem como a privacidade.

### 12.3 - Alimentação

12.3.1 - Serão oferecidos café da manhã, almoço e jantar durante todo o período do Congresso, sem ônus para os congressistas;

12.3.2 – Os congressistas que informarem restrições alimentares, conforme o item 10.5, terão, tanto quanto possível, opções inclusas no cardápio das três refeições diárias oferecidas durante o Congresso;

12.3.3 - Quaisquer refeições, além das oferecidas pela Organização do Congresso, serão custeadas pelos congressistas.

### 12.4 - Saúde

12.4.1 – Durante a realização do CADN 2024, o atendimento de emergência (primeiros socorros) a eventuais problemas de saúde dos congressistas, que não demandem maior complexidade e/ou internação, será providenciado pela EN;

12.4.2 – Casos que demandem maior complexidade e/ou internação serão encaminhados à rede pública SUS ou à rede do Plano de Saúde privado individual;

## 13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORGANIZADORES

### **13.1- Das atribuições da CECCOOP/ESD:**

- 13.1.1 – Confeccionar o Edital, bem como a programação acadêmica e, após tramitação interna, encaminhar o primeiro para publicação no Diário Oficial da União;
- 13.1.2 – Definir e convidar os palestrantes do evento, bem como conceder-lhes as diárias e passagens pertinentes;
- 13.1.3 - Repassar à EN os recursos necessários à realização das ações que couberem, em conformidade com suas atribuições, constantes do subitem 13.2, respeitando o limite disponibilizado para a ESD;
- 13.1.4 – Aprovar e classificar as Equipes que participarão do Congresso, por meio da avaliação dos artigos acadêmicos e considerando os recursos disponíveis;
- 13.1.5 - Encaminhar à EN os artigos científicos das equipes selecionadas e as planilhas logísticas, com os dados de voo da equipe da ESD e do MD, dos palestrantes e dos congressistas;
- 13.1.6 - Providenciar o transporte aéreo e terrestre (ida e volta) das equipes selecionadas, conforme o item 12.1; e
- 13.1.7 – Consolidar, elaborar e encaminhar à Chefia de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas os relatórios pertinentes por ocasião do término do Congresso.

### **13.2 - Das atribuições da EN:**

- 13.2.1 - Administrar os recursos financeiros necessários ao cumprimento de toda a programação do Congresso, conforme os valores recebidos da ESD e elaborar subsídios para a comprovação das despesas realizadas;
- 13.2.2 – Definir os pontos de encontro para o transporte dos congressistas até à EN. Essa atividade ocorrerá por ocasião do início do Congresso e no seu término, transportando os Congressistas até um local definido para que, a partir desse local, possam se dirigir aos Aeroportos GIG, SDU, bem como para a Rodoviária Novo Rio, conforme o caso;
- 13.2.3 - Prestar apoio logístico aos congressistas durante o Congresso, compreendendo alojamento, alimentação e demais condições necessárias à realização das atividades previstas;
- 13.2.4 - Executar as atividades de Cerimonial por ocasião da abertura, Coquetel de Confraternização, bem como toda a Comunicação Social durante o Congresso;
- 13.2.5 - Zelar pela segurança e pelo bem-estar dos congressistas, dentro e fora dos limites da EN, durante o período de realização do evento, no que se refere única e exclusivamente às atividades estabelecidas formalmente na programação do Congresso Acadêmico;
- 13.2.6 - Elaborar o roteiro e conduzir as atividades de auditório, tais como mestre de cerimônia, apoio à projeção, assistência de som, apoio de palco, preparação das salas para as Sessões Temáticas, dentre outras;
- 13.2.7 - Definir programação sociocultural em coordenação com a ESD;
- 13.2.8 – Atuar em coordenação com a ESD na preparação dos professores mediadores das Sessões Temáticas para conduzir as apresentações e discussões dos artigos científicos, dando oportunidade de fala, visando à objetividade daqueles que desejam contribuir para o aperfeiçoamento e desdobramento das pesquisas apresentadas, conforme o tempo disponibilizado;
- 13.2.9 - Designar “aspirantes de ligação” para as Equipes, exceto as da própria EN, visando haver um facilitador e *elo de ligação* entre as Equipes e a Organização do Congresso.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 – Eventuais despesas pessoais não previstas neste Edital serão custeadas pelos próprios congressistas;
- 14.2 - Qualquer comportamento imprevisto nas regras de conduta definidas neste Edital ou em outro instrumento formal será avaliado, caso a caso, pela Organização do Congresso;



- 14.3 - Qualquer incidente de conduta pessoal de congressista que exija ações fora da alçada da Organização será devidamente comunicado e levado ao tratamento da autoridade competente;
- 14.4 – A ESD poderá cancelar a realização do Congresso ou alterar sua data, caso considere necessário. Nenhuma destas ações gera direito aos inscritos ou aos selecionados para o Congresso;
- 14.5 – Mediante aprovação e classificação do artigo submetido, a inscrição da Equipe para o Congresso implica na aceitação de todas as exigências do presente Edital. O descumprimento do Edital poderá implicar a suspensão da participação de toda a Equipe no Congresso;
- 14.6 - O conteúdo dos artigos selecionados, bem como das palestras a serem apresentadas no Congresso, não representam, necessariamente, a posição da ESD/EN/MD;
- 14.7 – Eventuais casos omissos e excepcionais serão analisados e decididos pela Organização do CADN 2024; e
- 14.8 - Informações e esclarecimentos adicionais relativos a este Edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Extensão e Cooperação Acadêmica da Escola Superior de Defesa (CECOOP/ESD), PREFERENCIALMENTE, por meio do e-mail [esd.cecoop@defesa.gov.br](mailto:esd.cecoop@defesa.gov.br) ou pelos telefones: (61) 2023-5916/5913.

## ANEXO I

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO

Na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho abaixo identificado, autorizo a Escola Superior de Defesa/ Ministério da Defesa e a Escola Naval a publicarem o artigo científico em seus sites, nos Anais do XIX CADN ou por outro meio, e renuncio expressamente ao pagamento de quaisquer direitos autorais, quer seja na feição patrimonial, quer seja na feição moral, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.610/98 e art. 111 da lei nº 8.666/93, a título de divulgação da produção científica brasileira nas áreas de segurança e defesa nacional.

Título do artigo científico:	
NOME	ASSINATURA
1 – (Autor Orientador)	
2 – (Autor 2)	
3 – (Autor 3)	
4 – (Autor 4)	
5 – (Autor 5)	

Obs: Caso a Equipe seja formada pelo mínimo de Autores, conforme o item 3.2, os demais campos devem ser deixados em branco ou não constar na Tabela, suprimindo as linhas excedentes.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

*(exclusivo às equipes que serão contempladas com transporte aéreo)*

### TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao fazermos uso das passagens aéreas/terrestres pagas pela Escola Superior de Defesa / Ministério da Defesa para participação no XIX Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional, comprometemo-nos a fazer o upload dos comprovantes originais de embarque, imediatamente após o regresso à nossa cidade de origem, sob pena de assumirmos inteira responsabilidade e penalização junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

Nome	CPF	Identidade	Cidade da IES	Nascimento dd/mm/aa	email	Celular com DD

Aprovo o presente Edital.

TARCILO DE ARRUDA PROENÇA Cel. Art  
Subcomandante da Escola Superior de Defesa - ESD



Documento assinado eletronicamente por **Tarcilo de Arruda Proença, Subcomandante da Escola Superior de Defesa**, em 18/12/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6774200** e o código CRC **A37122A8**.

---

**Referência:** Processo nº 60094.002063/2023-25

SEI nº 6774200